



SECRETARIA DE
SAÚDE

Gerência Geral
de Vigilância em Saúde

Ofício nº GGVISA 185/2018

Caruaru, 15 de junho de 2018.

Ao Ilmo. Sr. Vereador
Edmilson do Salgado
Camara Municipal de Caruaru
R. Quinze de Novembro, 201 - Nossa Sra. das Dores, Caruaru - PE, 55004-160

Atendendo à solicitação de Vossa Senhoria, que requereu parecer referente ao Projeto de Lei nº 7.583/2017 e emenda substitutiva, que “Autoriza a colocação de dormitórios, comedouros e bebedouros para animais de rua no município de Caruaru e dá outras providencias”, passamos as considerações.

Conforme legislação vigente em nosso Estado, tal prática não é permita, pois infringe o artigo 481, *caput*, do Decreto Estadual nº 20.786 de 10 agosto de 1998 (Código Sanitário do Estado de Pernambuco) abaixo transrito:

Art. 481 - Tendo em vista a Saúde da população, ficara proibido o livre transito ou a permanência de animais nos logradouros e prédios publicas, mercados, feiras, praças, praias, piscinas, estabelecimentos hospitalares, escolares, clubes recreativos e esportivos, casas comerciais e estabelecimentos industriais, bem como em " halls ", escadas, elevadores, patamares e área de uso em comum de edifícios de apartamentos e de conjuntos residenciais.

Isto posto, consideramos inaplicável o referido Projeto tendo em vista que viola proibição expressa de norma Estadual.

Nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Paulo Florencio
Gerente Geral